



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

DATA: 02/02/2026

EMENTA: Institui a “Semana Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda” e o “Dia Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda” em Novo Hamburgo, e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Enio Brizola

RELATÓRIO

O vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 02 de fevereiro de 2026, o Projeto de Lei nº 02/2026, que Institui a “Semana Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda” e o “Dia Municipal de Comemoração das Religiões de Matriz Africana e Umbanda” em Novo Hamburgo, e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 02 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 01/2026. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade da presente proposição, todavia o autor apresentou a Emenda nº 05/2026, com o objetivo de atender às observações constantes no parecer jurídico exarado pela Procuradoria.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

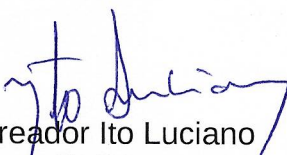
Nesse sentido, após análise da Emenda nº 05/2026 e os debates realizados no âmbito desta Comissão, esta Relatoria delibera pelo encaminhamento da referida emenda, juntamente com o Projeto de Lei nº 02/2026, à Procuradoria desta Casa Legislativa, para reanálise da matéria, especialmente quanto ao atendimento das exigências apontadas no parecer anteriormente emitido.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, entende esta relatoria ser prudente aguardar a manifestação técnica da Procuradoria Jurídica acerca da suficiência das alterações promovidas.


Vereador Ito Luciano
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto do eminente Relator, que passa a constituir este parecer, deliberando pelo encaminhamento da Emenda nº 05/2026, juntamente com o Projeto de Lei nº 02/2026, à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para reanálise da matéria, nos termos da fundamentação apresentada.

Novo Hamburgo, 16 de março de 2026.


Vereador Cristiano Coller
Presidente


Vereadora Deza Guerreiro
Secretária